CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI/ E A EMPRESA ESPECIALIZADA EVERALDO BARBOSA DA SILVA.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado Sr. Prefeito MOÍSES DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87 doravante denominado de CONTRATANTE,

CONTRATADA: EVERALDO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 59.031.643/0001-45. Localizado na Rua Ipiranga, Nº 921, bairro, Cicerino, CEP 64980000, Corrente- Piaui, neste ato representado pelo Srº EVERALDO BARBOSA DA SILVA, regulamente inscrito no CPF Nº 266.270.273-72, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, Nº 921, bairro, Cicerino, CEP 64980000, no estado do Piauí, na cidade de Corrente – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, para realizar assessoria e consultoria técnica em comunicação para o município de Cristalândia do Piauí – PI, conforme a Inexigibilidade nº 012/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica para produtores rurais de baixa renda – Agricultura Familiar, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Cristalândia do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 013/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo nº 028/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0220.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
500	RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Valor Mensal: R$ 2.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.° 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.° 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.
Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n°14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

03

Fls. _____
Ass._____

Cristalândia do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Dados: 2025.01.10 09:57:27 -03'00'

CONTRATANTE: _____
Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí - PI.
Moisés da Cunha Lemos Filho

CONTRATADA: Everaldo Barbosa da Silva
Everaldo Barbosa da Silva

TESTEMUNHA: Victória Fabrício Coelho CPF:08
CPF: 089.476.723-27

TESTEMUNHA: Abidias Barros da Cunha Neto
CPF: 060.785.723-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO OE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Contratada: EVERALDO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 59.031.643/0001-45.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica para produtores rurais de baixa renda – Agricultura Familiar, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Cristalândia do Piauí – PI.
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Fundamentação:** art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Cristalândia do Piauí, 10 de janeiro de 2025. Moi sés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

Id:030E7CD8B664C729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MASPOLIANA MOURA MASCARENHAS (ÁREA 10 ENGENHARIA E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº10.733.943/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização das Atividades de Planejamento e execução da Jornada Pedagógica 2025 no município de Cristalândia do Piauí, objetivando propiciar acolhimento e participação de todos os profissionais da educação, com serviços, palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos.
Valor Global: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais, a ser pago conforme a demanda municipal.
Fundamentação: Dispensa fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:10EF338C5DC8C20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 11 DE DISPENSA Nº 008-2024- PUBLICADO NO DOM DO DIA 13 DE ABRIL DE 2023 - EDIÇÃO IVDCC- PÁGINA 106

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do Instrumento Contratual Nº 011/2023 resultante da Dispensa de Licitação Nº 008/2023 - Processo Administrativo Nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Cristalândia do Piauí-PI, relativo ao convênio nº 940292/2022-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no valor global de R$ 41.995,87(quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme proposta constante nos autos, a ser pago conforme a demanda municipal. Recursos Próprios, entre outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35535050/0001-22 Cristalândia do Piauí - PI, 31 de março de 2023

ONDE SE LÊ:
Recursos Próprios, entre outros

LEIA-SE:
Recursos de Convênio.

Id:13B5BE7D18DCC808

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: UM MEDICAL SERVICE LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF 48.739.856.0001-00
Objeto: *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em plantões médicos e clínica médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até que se finalize o procedimento licitatário.*
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago conforme a demanda municipal.
Fundamentação: Dispensa fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lissandra da Cunha Lemos Valente
Contratado: Lineker Mathaus Oliveira de Souza

Id:13B5BE7D18DCC800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândi
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – I
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Munici
Contratada: UM MEDICAL SERVICE LTDA, empresa inscrita 48.739.856.0001-00
Objeto: *contratação de pessoa jurídica para prestação especializados em plantões médicos e clínica médica, para necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até que se procedimento licitatório.*
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago confo municipal.
Fundamentação: Dispensa fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE D LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:0471C25113EEC5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO P
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cri
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
REFERENTE À RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.
CONTRATADA: EVERALDO BARBOSA DA SILVA, inscrito 59.031.643/0001-45.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa esp prestação de consultoria e assessoria técnica para produtores rurais de Agricultura Familiar, para atender as demandas da Secretaria de Município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Valor Mens (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Ou Terceiros - Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Everaldo Barbosa da Silva.

Id:12527904BB52C591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 C
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal e Planejamento.
Contratada: EVERALDO BARBOSA DA SILVA, inscrito 59.031.643/0001-45.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa e prestação de consultoria e assessoria técnica para produtores rurais Agricultura Familiar, para atender as demandas da Secretaria de Município de Cristalândia do Piauí – PI.
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Valor Mensal: mil reais). **Fundamentação:** art. 74, inciso III, alínea e da Lei 14.133/
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Cristalândia do Piauí, 10 d Moisés da Cunha Lemos Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-IL-CPL.
REFERENTE À RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.
CONTRATADA: EVERALDO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 59.031.643/0001-45.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica para produtores rurais de baixa renda – Agricultura Familiar, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Everaldo Barbosa da Silva.

Id:030E7CD8B664C729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MASPOLIANA MOURA MASCARENHAS (ÁREA 10 ENGENHARIA E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº10.733.943/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização das Atividades de Planejamento e execução da Jornada Pedagógica 2025 no município de Cristalândia do Piauí, objetivando propiciar acolhimento e participação de todos os profissionais da educação, com serviços, palestras, formação/capacitação e apoio logístico em todos os momentos formativos.
Valor Global: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais, a ser pago conforme a demanda municipal.
Fundamentação: Dispensa fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:10EF338C5DC8C20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 11 DA DISPENSA Nº 008-2024- PUBLICADO NO DOM DO DIA 13 DE ABRIL DE 2023 - EDIÇÃO IVDOC- PÁGINA 106

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

O Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, torna público para o conhecimento de todos, o Extrato do instrumento Contratual Nº O 11/2023 resultante da Dispensa de Licitação Nº 008/2023 - Processo Administrativo Nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Cristalândia do Piauí-PI, relativo ao convênio nº 940292/2022-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no valor global de R$ 41.995,87(quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme proposta constante nos autos, a ser pago conforme a demanda municipal. Recursos Próprios, entre outros.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI
Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o Nº 33535050/0001-22 Cristalândia do Piauí - PI, 31 de março de 2023

ONDE SE LÊ:
Recursos Próprios, entre outros

LEIA-SE:
Recursos do Convênio.

Id:13B5BE7D18DCC808

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____
Ass: _____

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LM MEDICAL SERVICE LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF 48.739.856.0001-00
Objeto: *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em plantões médicos e clínica médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até que se finalize o procedimento licitatório.*
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago conforme a demanda municipal.
Fundamentação: Dispensa fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lissandra da Cunha Lemos Valente
Contratado: Lineker Mathaus Oliveira de Souza

Id:13B5BE7D18DCC800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândi
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - I
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Munici
Contratada: LM MEDICAL SERVICE LTDA, empresa inscrita 48.739.856.0001-00
Objeto: *contratação de pessoa jurídica para prestação especializados em plantões médicos e clínica médica, para necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até que se procedimento licitatório.*
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago confo municipal.
Fundamentação: Dispensa fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE D LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:0471C25113EEC5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO P
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cri
– PI Fone/Fax: (89) 3578 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
REFERENTE À RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.
CONTRATADA: EVERALDO BARBOSA DA SILVA, inscrito 59.031.643/0001-45.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa esp prestação de consultoria e assessoria técnica para produtores rurais de Agricultura Familiar, para atender as demandas da Secretaria de Município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Valor Mens (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Out Terceiros - Pessoa Jurídica.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Everaldo Barbosa da Silva.

Id:12527904BB52C591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 C
– PI Fone/Fax: (89) 3578 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Secretaria Municipal d e Planejamento.
Contratada: EVERALDO BARBOSA DA SILVA, inscrito 59.031.643/0001-45.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação de empresa esp prestação de consultoria e assessoria técnica para produtores rurais d Agricultura Familiar, para atender as demandas da Secretaria de Município de Cristalândia do Piauí – PI.
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Valor Mensal: R mil reais). **Fundamentação:** art. 74, inciso III, alínea e da Lei 14.133/20
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Cristalândia do Piauí, 10 de Moi sés da Cunha Lemos Filho, Prefeito Municipal.